



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 03-08-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03-08-2020.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Rafael Da Cás Maffini, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler e do Doutor Fábio Nesi Venzon - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **PC N. 0602720-67.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Requerente: Eleição 2018 Fernando da Silva Resner Deputado Estadual Advogado: Rodrigo Carvalho Neves – OAB/RS 72085a; Decisão: “Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial.” **PET N. 0600085-45.2020.6.21.0000** Procedência: Viamão - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Requerente: Jeferson Leon Machado da Silva Advogado: Braulio Pires Pontes Junior – OAB/RS 73326a Advogado: Naia Ferreira Da Rosa – OAB/RS 86514A Decisão: “Por unanimidade, confirmaram a decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada de urgência e, no mérito, julgaram parcialmente procedente o pedido no sentido de considerar regularizadas as contas de Jeferson Leon Machado da Silva relativas às eleições de 2018, mantendo o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura.” **PC N. 0602031-23.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Requerente: Partido Social Liberal – PSL Advogado: Lucas Ceccacci – OAB/RS 70664 Requerente: Marco Elias Danguí Pinheiro Advogado: Lucas Ceccacci – OAB/RS 70664 Requerente: Carmen Zoleike Flores Inacio Advogado: Lucas Ceccacci – OAB/RS 70664 Decisão: “Por unanimidade, desaprovaram as contas e determinaram o recolhimento do montante de R\$ 114.999,47 ao Tesouro Nacional, bem como a suspensão do recebimento das quotas do Fundo Partidário pelo período de doze meses.” **PC N. 0602166-35.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Requerente: Eleição 2018 Marcia Scherer Deputado Federal Advogado: Juliano Andre Heisler – OAB/RS 69978; Decisão: “Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial.” **EDcl na PC N. 0602520-60.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Embargante: Partido Comunista do Brasil - PCdoB Embargada: Justiça Eleitoral Interessado: Procurador Regional Eleitoral; Decisão: “Por unanimidade, conheceram parcialmente dos embargos de declaração opostos pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e, na parte conhecida, os rejeitaram. Também à unanimidade, conheceram e rejeitaram os aclaratórios opostos pela Procuradoria Regional Eleitoral.” **EDcl na PC N. 0602520-60.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Embargante: Procurador Regional Eleitoral Embargado: Partido Comunista do Brasil - PCdoB Advogado: Lucas Couto Lazari – OAB/RS 84482 Embargado: Adalberto Luiz Frasson Advogado: Lucas Couto Lazari – OAB/RS 84482 Embargado: Cora Maria Teixeira Chiappetta Advogado: Lucas Couto Lazari – OAB/RS 84482 Interessado: Procurador Regional Eleitoral Decisão: “Por unanimidade, conheceram parcialmente dos embargos de declaração opostos pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e, na parte conhecida, os rejeitaram. Também à unanimidade, conheceram e rejeitaram os aclaratórios opostos pela Procuradoria Regional Eleitoral.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar terça-feira, dia quatro de agosto, às quatorze horas. Para constar,

lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 08/09/2020, às 19:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 09/09/2020, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390849** e o código CRC **B1FFAC4A**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366